



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 6.083 , de 16 /06 /03

Processo nº: 37.278

PROJETO DE LEI Nº 8.691

Autor: **JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA**

Ementa: Denomina "Rua NICOLINA BARDI BORIN" a Rua 1 de Vila Morais.

Arquive-se.

W. M. M. P. M.
Diretor
25/06/2003



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Ita. 02
proc. 34.278
W

Matéria: <i>PL nº. 8.691</i>	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>Alcides</i> Diretora Legislativa 20/11/2002	<i>CJR</i>	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	7 dias - - - 3 dias	
QUORUM: m.s				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>Alcides</i> Diretora Legislativa 04/02/03	Designo o Vereador: <i>Silvio Emami</i> <i>Roberto</i> Presidente 04/02/03	☒ favorável ☐ contrário <i>Relator</i> 04/02/03
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /

Ofício *GP/SMAP nº 303/02 - fls 11*
À Consultoria Jurídica.

Alcides
Diretora Legislativa
03/01/03



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 03
proc. 37.278
Alm

PUBLICAÇÃO
29/11/2002

PP 1.120/02

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

037278 NOV 02 20 E 9 22

PROTOCOLO GERAL

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:
CJR
[Signature]
Presidente
29/11/2002

APROVADO
Presidente
27/11/2003

PROJETO DE LEI nº 8.691
(Júlio Cesar de Oliveira)

Denomina "**Rua NICOLINA BARDI BORIN**" a Rua 1 de Vila Morais.

Art. 1º. É denominada "**Rua NICOLINA BARDI BORIN**" a Rua 1 de Vila Morais, situada à altura do nº. 3.800 da Avenida Humberto Cereser, defronte da empresa Antônio Borin S/A, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20.11.2002

[Signature]
JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA





(PL nº. 8.691 - fls. 3)

Justificativa

Medida demais simples, pretendemos com o presente projeto de lei proceder àquilo que já vem objetivamente expresso em sua ementa: ***Denomina "Rua NICOLINA BARDI BORIN" a Rua 1 de Vila Morais.***

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.


JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI DE DENOMINAÇÃO
DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo Nicolina Bardi Borin
Nascida em 20/08/1903 Local ITATIBA Estado SP
Falecida em 14/10/1986 Local Jundiaí Estado SP
Filiação Gerônimo Bardi
JOANNA MASQUETTO BARDI

Justificativa da homenagem
(usar o verso, se necessário)

Nicolina Bardi Borin, nasceu em Itatiba, SP, filha
de Gerônimo Bardi e de Joanna Maschetto Bardi. Casou-se
com Antônio Borin em 19 de julho de 1924, em Jundiaí
e tiveram sete filhos. Faleceu em Jundiaí em 14/10/1986.
Seu fundador da empresa Antônio Borin & Irmãos, Com.
Bebidas e Confeitos, juntamente com seu esposo e filhos.
A empresa, há mais de meio século no bairro do
Caxambu, trouxe progresso graças ao empenho de
seus moradores do bairro e região próximas.
Morou com seu exemplo, a dignidade e o amor
de mãe, companheira e cidadã.

Representante da Família

Nome Maria de Lourdes Borin

Endereço Av. Humberto Cereser, 3920 Fone 4584-0142
32 Caxambu - Jundiaí

Informante

Nome a mesma

Endereço _____ Fone _____

Em 11 de Novembro de 2002

Adel J.
Vereador

HISTÓRICO

Jundiaí, 05 de Novembro de 02.

NICOLINA BARDI BORIN, natural de Itatiba, SP, nasceu em 20/08/1903, filha de Gerônimo Bardi e Joanna Masquetto Bardi. Casou-se com Antônio Borin em Jundiaí, em 19/07/1924 e tiveram sete filhos. Faleceu em Jundiaí em 14/10/1986.

Foi fundadora da empresa ANTÔNIO BORIN S/A IND. E COM. BEBIDAS E CONEXOS (Vinhos Natal e Vinagres Toscano) juntamente com seu esposo e filhos.

Empresa há mais de meio século no Bairro do Caxambu, trouxe-lhe progresso, graças ao emprego dado aos moradores do bairro e regiões próximas.

Mostrou com seu exemplo a dignidade e o amor de uma mãe, companheira e cidadã.

Pedido por Maria de Lurdes Borin

Fone: (11) 4584 - 0142



CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 1.278

PROJETO DE LEI Nº 8.691

PROCESSO Nº 37.278

De autoria do Vereador **JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA**, o presente projeto de lei denomina "Rua NICOLINA BARDI BORIN" a Rua 1 de Vila Morais.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

1ª) A Rua 1 de Vila Morais, situada à altura do nº 3.800 da Avenida Humberto Cereser, defronte da empresa Antônio Borin S/A, destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?

2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?

3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 21 de novembro de 2002.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



proc. 37.278

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 08).

José Paulo
PRESIDENTE
26/11/2002

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.

Wanderlei
DIRETORA LEGISLATIVA
26/11/2002



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

fls. 10
proc. 37.278
R

Of. PR 11.02.269
proc. 37.278

Em 26 de novembro de 2002

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

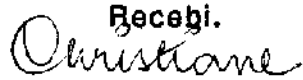
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 1.278 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 8.691, do Vereador Júlio Cesar de Oliveira, que denomina "Rua NICOLINA BARDI BORIN" a Rua 1 de Vila Morais.

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.


ANA TONELLI
Presidente

Recebi.

ass.: _____
Nome: _____
Identidade: _____
Em 27/11/02



EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

11
37.278
w

OF. GP/SMAP n.º 303/02

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

037594 DEZ 02 30 E 10 17

PROTÓCOLO GERAL

Jundiaí, 23 de dezembro de 2002.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Junta-se.
À Consultoria Jurídica
João Paulo
PRESIDENTE
30/12/2002

Em atenção ao Ofício PR 11.02.269 – Proc. 37.278, datado de 26 de novembro p.p., temos a informar que a via em questão faz parte do loteamento denominado Condomínio Borin, integra o patrimônio público, está oficializada e não recebeu denominação.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Parlamentares

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

cs.2

Mod. 7



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 6.813**

PROJETO DE LEI Nº 8.691

PROCESSO Nº 37.278

De autoria do Vereador **JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "**Rua NICOLINA BARDI BORIN**" a Rua 1 de Vila Morais, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 1.278/02, deste órgão técnico, constantes do ofício GP/SMAP nº 303/02, juntado às fls. 11.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4, e documentos, sendo que o **expediente do Executivo informa que a via em questão faz parte do loteamento denominado Condomínio Borin, integra o patrimônio público, está oficializada e não recebeu denominação.**

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

Das Atribuições da Câmara Municipal

"Art. 13. (...)

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

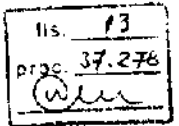
(...)

"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

A matéria é de natureza legislativa, encontrando respaldo na Lei 5.443, de 19 de abril de 2000, que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972, por sua vez alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996, cujo art. 2º estabelece, no que tange à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, **que a via ou logradouro público esteja oficializada ou incorporada ao patrimônio público**, sendo que esses elementos estão presentes no projeto em tela, conforme resposta do Executivo. Quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de
Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do
Regimento Interno da Edilidade.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput",
L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 3 de janeiro de 2003.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 37.278

PROJETO DE LEI Nº 8.691, do Vereador **JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA**, que denomina "Rua NICOLINA BARDI BORIN" a Rua 1 de Vila Morais.

PARECER Nº 1.072

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Júlio César de Oliveira, que denomina "Rua NICOLINA BARDI BORIN" a Rua 1 de Vila Morais, destacada na planta de fls. 4.

Acompanhamos as razões da Consultoria Jurídica inseridas no Parecer nº 6.813, de fls. 12/13, que propugnou pela juridicidade da propositura, assim como os argumentos constantes na justificativa e informações biográficas que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

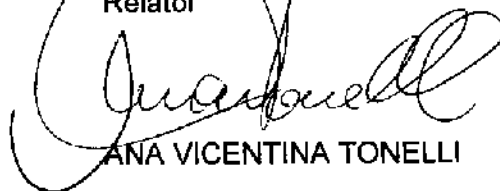
Parecer favorável.

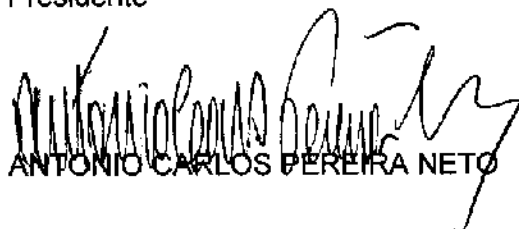
APROVADO
04/02/03

Sala das Comissões, 04.02.2003.


ORACI GOTARDO
Presidente


SÍLVIO ERMANI
Relator


ANA VICENTINA TONELLI


ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO


SÉRGIO DUTRA



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº

3.337

PREFERÊNCIA para apreciação do PROJETO DE LEI N.º 8.691, do Vereador JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA, que denomina "Rua NICOLINA BARDI BORIN" a Rua 1 de Vila Morais.



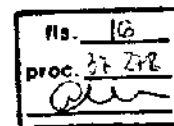
REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, mediante aprovação do soberano Plenário, **PREFERÊNCIA** para apreciação do PROJETO DE LEI N.º 8.691, de minha autoria.

Sala das Sessões, 27/05/03


JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 05/03/244
proc. 37.278

Em 27 de maio de 2003.

Exmo. Sr.

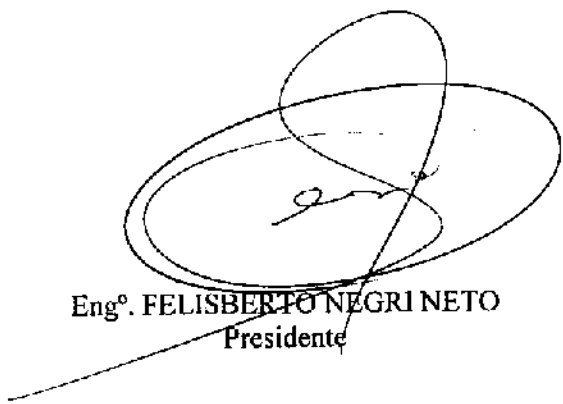
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 8.691**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

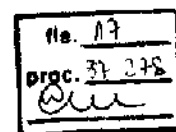


Engº. FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente

/ns



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PROJETO DE LEI Nº. 8.691

PROCESSO Nº. 37.278

OFÍCIO PR Nº. 05/03/244

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

29/05/03

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: Wilma

RECEBEDOR: Paulo

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

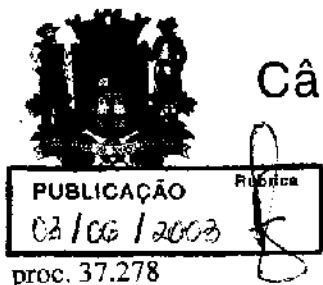
(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

20/06/03

Alcira Fede

DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

fls. 18
proc. 37.278
Alu

GP., em 16.06.03

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 8.691

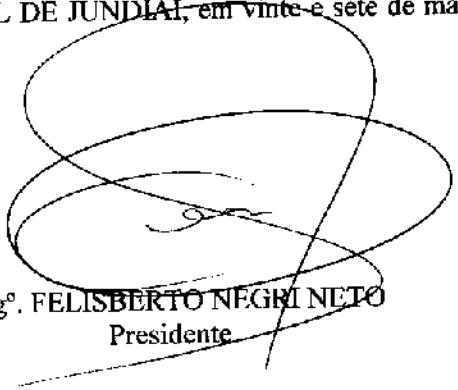
Denomina "**Rua NICOLINA BARDI BORIN**" a Rua 1 de Vila Morais.

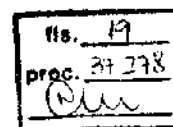
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 27 de maio de 2003 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "**Rua NICOLINA BARDI BORIN**" a Rua 1 de Vila Morais, situada à altura do nº. 3.800 da Avenida Humberto Cereser, defronte da empresa Antônio Borin S/A, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e sete de maio de dois mil e três (27/05/2003).


Engº. FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 243/03

Processo nº 12.725-0/03

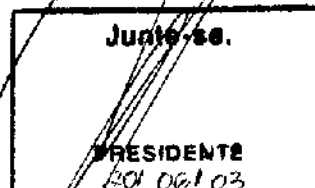
**CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ**

038841 JUN 03 20 10 10

PROTOCOLO GERAL

Jundiaí, 16 de junho de 2.003.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 8.691, bem como cópia da Lei nº 6.083, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FELISBERTO NEGRI NETO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A

scc.1

Mod. 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI Nº 6.083, DE 16 DE JUNHO DE 2.003

Denomina "**Rua NICOLINA BARDI BORIN**" a Rua 1 de Vila Morais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de maio de 2.003, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "**Rua NICOLINA BARDI BORIN**" a Rua 1 de Vila Morais, situada à altura do nº 3.800 da Avenida Humberto Cereser, defronte da empresa Antônio Borin S/A, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e três.

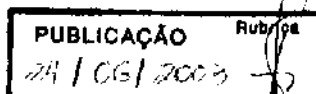
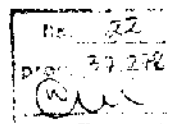
MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



LEI Nº 6.083, DE 16 DE JUNHO DE 2.003

Denomina "**Rua NICOLINA BARDI BORIN**" a Rua 1 de Vila Morais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de maio de 2.003, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "**Rua NICOLINA BARDI BORIN**" a Rua 1 de Vila Morais, situada à altura do nº 3.800 da Avenida Humberto Cereser, defronte da empresa Antônio Borin S/A, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e três.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos